ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP

Edital 23/2025

Capa

PREGÃO
ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

102801- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de solução integrada de segurança de rede, por meio da implementação de camada de segurança Firewall, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.632.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2026 *às 9:00h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	102801-ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP	MICHEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	19/02/2026 18:38 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		151.00005781/2025-34

1. 1. DO OBJETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo n°151.00005781/2025-34)

Torna-se público que a **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**, por meio da Diretoria de Patrimônio e Contratos, sediada à Rua Guaicurus, 1394, Lapa, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de solução integrada de segurança de rede, por meio da implementação de camada de segurança Firewall, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3.1 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.4. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte se admitida a participação de cooperativa no item 3.10 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitário e Total dos itens;

5.1.2 Valor mensal e Total do contrato, conforme descritivo no modelo de proposta anexo;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo. 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1.1Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) sobre o valor global do item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – eSanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado. ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

Qualificação Técnica

8.15 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.15.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16. Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de ambientes de TI, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

8.16.1. Os atestados deverão comprovar que os serviços executados contemplaram, no mínimo:

a) Monitoramento contínuo de infraestrutura de TI;

b) Suporte técnico remoto e presencial a usuários e equipamentos de rede;

c) Manutenção de equipamentos e sistemas com atendimento a níveis de serviço (SLAs).

8.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5/2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, c/c o artigo 1º, VII, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

8.16.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.16.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.16.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.17 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.18 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

8.19 A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dpc@jucesp.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2)Moratória 0,7 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Multa Compensatória, para as infrações descritas acima, itens 12.1.8 a 12.1.12 de 0,5% a 30% do valor da contratação.

4)Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3 de 0,5% a 15%, do valor da contratação.

5)Para infrações descritas no item 12.1.2, de 15% a 30% do valor da contrato.

6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

7)Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

8)Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato .

12.4.1 A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação [ou a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços)] no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): dpc@jucesp.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://www.gov.br/compras/pt-br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2.1.5.3.1 Relativamente à prestação de garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /9, conforme apresentado no item 4.4 do Termo de Referência apêndice a este edital.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www.imprensaoficial.com.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

14.15.3. Anexo III – Modelos de Declarações;

14.15.3.1 Anexo III.1 - Vistoria Previa

14.15.3.2 Anexo III.2 - Peculiaridades da Contratação

14.15.4. Anexo IV - Minuta Contratual

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO MASSAO SHIMOMOTO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 18:38:12.

ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	102801-ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP	AIRTON GONCALVES	06/02/2026 12:34 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		151.00005781/2025-34

1. Definição do objeto

1. Condições Gerais da Contratação

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de solução integrada de segurança de rede, por meio da implementação de camada de segurança Firewall, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	Item BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Hardware / Software Firewall de próxima Geração	481646	269336	Unidade	2	R$ 38.666,67	R$ 77.333,33
2	Serviço de Instalação e Configuração			Serviço	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
3	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento			Serviço	1	R$ 27.666,67	R$ 27.666,67

4	Treinamento			Capacitação	3	R$ 5.833,33	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL PARA 24 MESES							**R$ 2.632.500,00**

Os valores apresentados correspondem a média das três propostas comerciais obtidas junto a fornecedores de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da instituição em estabelecer uma estrutura robusta de segurança da informação, com foco na proteção da rede corporativa, dados sensíveis e serviços digitais essenciais, em conformidade com a legislação vigente, boas práticas de governança e os princípios da administração pública.

2.3 A crescente complexidade dos ambientes de TI, associada ao aumento de ameaças cibernéticas, exige a adoção de soluções avançadas de segurança, que envolvem tanto a utilização de equipamentos (hardware) especializados quanto a implementação de softwares e serviços de suporte técnico adequados.

2.4 A opção pela **locação de equipamentos de segurança de rede (firewalls)** com **disponibilização de software de segurança e serviços agregados** (suporte técnico, manutenção, instalação e treinamentos) justifica-se por diversos fatores:

1. **Atualização tecnológica** : a locação permite que a instituição tenha acesso a equipamentos atualizados e com suporte oficial do fabricante, evitando obsolescência tecnológica.
2. **Custos previsíveis e diluídos**: evita a necessidade de investimento inicial elevado para aquisição dos equipamentos, além de facilitar o planejamento orçamentário.
3. **Suporte técnico especializado**: a contratação de suporte técnico assegura o atendimento eficiente a incidentes e a continuidade dos serviços críticos.
4. **Renovação de licenças e suporte oficial do fabricante**: garante a legalidade do uso dos sistemas e o recebimento de atualizações, patches de segurança e melhorias contínuas.
5. **Treinamento e capacitação**: assegura que a equipe técnica da contratante esteja apta a operar e administrar corretamente as soluções fornecidas, promovendo maior autonomia e eficiência.
6. **Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**: a implementação de mecanismos robustos de segurança é uma exigência legal para o tratamento de dados pessoais.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

2.6 Todavia, por questões de ordem técnica e administrativa, relacionadas à necessidade de ajustes no escopo da solução, revisão das especificações técnicas e amadurecimento dos estudos que fundamentam a contratação, não foi possível concluir o procedimento licitatório no exercício originalmente previsto.

2.7 Diante da manutenção da necessidade institucional, devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, tornou-se necessária a realização da contratação no exercício subsequente, observadas as diretrizes de planejamento e racionalização das contratações públicas.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2 Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Relativamente à prestação de garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /93.

4.4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.3 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida públic**a. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

4.5 Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17: 00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. A execução do objeto contratado deverá seguir as etapas, prazos e condições descritas neste Termo de Referência, garantindo a entrega, instalação, configuração, operação assistida e suporte técnico contínuo da solução de segurança de rede (firewall de próxima geração), conforme especificações técnicas estabelecidas.

5.1. Condições de Execução

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições gerais:

- A CONTRATADA será responsável pela entrega, instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico da solução, conforme prazos e cronograma definidos neste documento.
- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e as políticas internas da CONTRATANTE.
- As atividades deverão ser planejadas e executadas de forma a não causar indisponibilidade dos serviços institucionais.
- Qualquer intervenção que implique risco operacional deverá ser previamente comunicada e aprovada pela fiscalização do contrato.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- **Local:** Sede da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ou outro local designado oficialmente pela Contratante, dentro da Região Metropolitana de São Paulo.
- **Horário:**
  - Instalação, configuração e treinamento: das 8h às 18h, em dias úteis;
  - Suporte técnico corretivo e emergencial: 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), conforme níveis de severidade previstos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

5.3. Rotinas a Serem Cumpridas

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes rotinas operacionais:

- Monitoramento contínuo do funcionamento da solução e geração de alertas de segurança;
- Manutenções preventivas e corretivas conforme cronograma acordado;
- Aplicação de atualizações, patches e melhorias recomendadas pelo fabricante;

- Emissão de relatórios mensais de desempenho, segurança e disponibilidade;
- Realização de reuniões técnicas periódicas com a CONTRATANTE.

5.4. Materiais a Serem Disponibilizados

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, licenças, softwares e equipamentos necessários à execução completa dos serviços, incluindo:

- Equipamentos de firewall de próxima geração;
- Licenças de software, assinaturas e atualizações;
- Ferramentas de monitoramento e administração;
- Materiais de apoio para capacitação técnica e documentação.

5.5. Informações Relevantes para Dimensionamento da Proposta

Para o correto dimensionamento da proposta, a CONTRATADA deverá considerar:

- Quantidade: **02 (dois)** equipamentos de firewall em alta disponibilidade (HA);
- Capacidade mínima de throughput: **5 Gbps**;
- Integração com diretório ativo e rede corporativa existente;
- Suporte técnico especializado;
- Treinamento para **03 (três)** servidores técnicos da CONTRATANTE;
- Execução conforme prazo contratual de 24 meses.

5.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

Ao término da vigência contratual, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- **Transferência de conhecimento técnico** à equipe da CONTRATANTE, incluindo manuais, senhas, regras e políticas configuradas;
- **Garantia de continuidade operacional** até a substituição da solução ou contratação de novo fornecedor;
- **Remoção segura de dados e registros** pertencentes à CONTRATANTE;
- **Elaboração de Relatório Final de Encerramento**, validado pela fiscalização técnica.

5.7. Responsabilidades da Contratada na Execução

- Cumprir os prazos estabelecidos.
- Executar todas as atividades conforme boas práticas de segurança da informação.
- Manter equipe técnica habilitada para atendimento em tempo hábil.
- Apresentar relatórios mensais de funcionamento e segurança da solução.

5.8. Acompanhamento e Fiscalização

- A contratante designará servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do contrato**, que acompanharão cada etapa da execução, registrando ocorrências e validando entregas.
- A contratada deverá participar de reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que solicitada.

5.9. Cronograma Resumido da Execução do Objeto

Etapa	Atividade	Prazo Máximo
1	Entrega da Solução	até 30 dias da assinatura do contrato
2	Instalação e Configuração	até 5 dias úteis após entrega
3	Teste de Aceitação	Mínimo 5 dias úteis
4	Operação Assistida	30 dias após início da operação
5	Suporte Técnico Contínuo	Durante toda a vigência do contrato
6	Treinamento	até 20 dias após entrega da solução

5.10 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

1. Deverão ser instalados e configurados os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas recomendadas na norma NBR ISO/IEC 27002 e conforme critérios definidos pela contratante;
2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
4. Fornece toda mão de obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;
5. Instalação física de todos os equipamentos em Rack disponibilizado no local de instalação;
6. Os equipamentos devem ser configurados em alta disponibilidade, no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, dois equipamentos funcionando simultaneamente e em caso de falha o outro continue em operação;
7. Deverá migrar ou executar configurações similares às configurações atuais implementadas no firewall, atualmente em produção na contratante. A EMPRESA, além de apontar Marca e Modelo do Firewall, deverá apresentar o projeto de migração completo do Firewall atual para o novo Firewall. Não será aceito um programa automatizado de importação de Regras, especialmente para Firewall com arquitetura diferente da tecnologia atual (FORTIGATE 1200D).
8. O projeto deve levar em conta a diferença de arquiteturas e demonstrar a preservação das políticas através das camadas.
9. O equipamento deve estar com firmware e/ou software na versão mais recente e estável recomendada pelo fabricante da solução;
10. A empresa deverá elaborar um plano de implementação junto a contratante, com: descrição de atividades a serem desenvolvidas, relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório, responsáveis pelas atividades, cronograma de implementação, compondo o documento denominado “Projeto Executivo” tendo a visibilidade completa do projeto e seus status evolutivos. O documento deve ser entregue para a contratante antes do início da instalação, em até 10 dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato. A Central de TI analisará o documento e dará o aceite. Havendo necessidade de adequações a empresa terá um prazo máximo de 5 dias úteis para apresentar o projeto readequado, que será reavaliado pela Central de TI para aprovação.
11. Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;
12. As senhas configuradas no ambiente durante a instalação deverão ter requisito mínimo de 08 (oito) caracteres contendo letras maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais;
13. Os profissionais técnicos quando em serviço na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO deverão apresentar documento de identificação com foto e identificação da empresa com os seguintes:
14. RG/CNH;
15. Estar devidamente uniformizado para identificação da CONTRATADA.
16. A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente.
17. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação do responsável pela análise técnica.

5.11 SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

1. O suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) deve ser prestado pela fornecedora da solução completa, cobrindo toda solução.
2. A contratada deverá monitorar o ambiente 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e todas as soluções descritas neste documento;
3. O serviço de suporte técnico e monitoramento deverá ser fornecido pelo período de 24 meses para toda a estrutura contratada.

5.12 CHAMADOS E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO deve poder abrir chamados de manutenção através de chamada telefônica, central de atendimento via navegador (Web) ou correio eletrônico, sem a necessidade prévia de consulta e/ou qualquer liberação por parte da fornecedora da solução.
2. O atendimento técnico remoto deverá ocorrer 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)
3. Não deve haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.
4. A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.
5. A fornecedora da solução deve realizar atendimentos remotos à equipe de Tecnologia da Informação da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, quando observado pelo especialista a necessidade de um atendimento presencial, deverá ser alinhado com a equipe da contratante. Sendo assim, se mantendo as solicitações recebidas dos analistas ou do gestor do processo, via sistema de atendimento, telefone ou correio eletrônico.
6. Será realizado uma visita presencial a cada 90 (noventa) dias para que seja feito o processo de vistoria no ambiente do JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e quando detectado algo fora da conformidade o especialista técnico ficará responsável em criar a documentação de ajustes técnicos no ambiente, contendo:

    - Data;

    - Hora;

    -Tempo de indisponibilidade;

    - Descrição dos ajustes;

    - Local de impacto;

    - Tempo de execução.

-
    7. Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.
    8. Deve haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
    9. Garantia de tempo de resposta e nível de serviço:
    10. A garantia de tempo de resposta será realizada conforme critérios de prioridades a seguir:

Classe	Descrição	Atendimento em até:
1	Serviço indisponível	30 minutos
2	Suporte técnico de maior impacto	1 hora

3	Suporte técnico com menor impacto	4 horas
4	Manutenção preventiva.	Agendada

5.13 O acordo de nível de serviço para suporte técnico deverá obedecer ao seguinte escopo:

Prioridade	Descrição
1	(Emergencial) O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2	(Alta) O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3	(Média) Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.
4	(Baixa) O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionamento ou de operação

- As horas para primeiro atendimento e resolução de incidentes são horas úteis e serão contabilizadas dentro do horário de atendimento descrito neste termo de referência.
- O serviço de monitoramento deverá ser composto de tecnologia que seja totalmente apartada do ambiente computacional e de servidores da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- A contratante não disponibilizará recursos computacionais para a instalação do sistema de monitoramento.
- O recurso tecnológico poderá consumir até uma tomada do rack com o tipo padrão NBR 14136 de três pinos e fonte de alimentação bivolt (100/240VA).
- O recurso tecnológico deverá monitorar toda a solução contratada pela CONTRATANTE.
- A contratada deverá monitorar o ambiente 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) descrito nesse documento;
- O monitoramento deve contemplar o ambiente de infraestrutura, onde deverá atender toda a topologia de serviço.
- O monitoramento deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses;
- Deverá ter SLA de disponibilidade da console de gerenciamento de no mínimo 99,98%;
- A solução de monitoramento deverá estar hospedada em datacenter com a classificação mínima de Tier III;
- A solução de monitoramento deverá ter portal de acesso de visualização WEB disponibilizada para a contratante;
- Deverá ser capaz de enviar alertas de alteração de status de sensores através de correio eletrônico;

- Possuir pelo menos os seguintes status para os sensores de monitoramento: Estado normal, estado de alerta e estado de erro;
- Possuir a possibilidade para criação de interface WEB com mapa de distribuição de arquitetura com o monitoramento, podendo ter acesso público e/ou autenticado através de contas de usuários internas da solução de monitoramento;
- O monitoramento deverá ser compatível com os principais serviços de nuvem pública;
- A solução deverá ser compatível com os seguintes protocolos:
- SNMPvl;
- SNMPv2;
- SNMPv3;
- WMI;
- SSH;
- Netflow
- jFlow
- Http
- sFlow
- ftp

28. Deverá ter intervalo mínimo de verificação de 30 (trinta) segundos para os sensores monitorados;
29. A solução deverá alertar sobre medições incomuns de sensores do ambiente, ou seja, deverá analisar padrões alertando quando houver um estado incomum no monitoramento;
30. Fornecer informações sobre interrupções ou inoperâncias por meio de cores e/ou formato de ícones, informando se os elementos estão ou não ativos, e se os paramentos estão ou não dentro dos limites preestabelecidos;
31. Deve permitir o monitoramento da performance com detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com carga de CPU, uso da memória, utilização de banda, status operacional de interface de rede, tempo de resposta dos dispositivos e eventos de erros;
32. Possuir um centro de mensagens único para todos os alertas de eventos em dispositivos e/ou serviços de maneira a permitir correlação desses eventos;
33. Permitir a configuração ou agendamento de descobrimento automático na rede;
34. Permitir a criação de relatórios de rede personalizados que possam ser exportados para pdf., impresso ou visualizado via HTTP;
35. Deve suportar IPV4 e IPV6;
36. Deve permitir interação na configuração do dispositivo através de SNMP v1, v2 e v3;
37. A solução de monitoramento deverá armazenar dados históricos armazenados em seu banco de dados interno pelo período de 90 (noventa dias);
38. A solução deverá permitir a personalização de disparadores para sensores, tais como: intervalo de tempo de monitoramento, intervalo de tempo entre erros e alertas e quantidade de alertas consecutivos;
39. Deverá ser capaz de efetuar detecções automáticas no ambiente da contratante;
40. A solução de monitoramento deverá ser capaz de entregar e-mails utilizando Relay autenticado;
41. Deverá ser possível o monitoramento de todas as portas das soluções (hardware) deste termo de referência, mostrando através de tabela de dados e gráficos sua disponibilidade e largura de banda com o intervalo mínimo de 30 (trinta) segundos;
42. A solução deverá monitorar características físicas das soluções (hardware) desta solução, tais como: temperatura do hardware, utilização de memória volátil, utilização de armazenamento, utilização e processamento e carga total do equipamento;
43. Deverá ter sensor com a informação de quantidade de tempo ligado dos equipamentos (hardwares) das soluções;
44. A solução de monitoramento deverá abrir chamado de maneira automática junto a contratante, após a alteração de um sensor para o estado de alerta ou erro;
45. Deverá ser possível a geração de relatórios com dados de tabela e gráficos para quaisquer sensores que compõem a solução;
46. Deverá ser possível a criação de templates de relatórios de monitoramento;
47. A solução deverá conter sensor de “Sniffing de Pacotes" para monitoramento de tráfego incluindo: tráfego por porta e endereço IP, tráfego total, tráfego web (http/https), tráfego de e-mail (IMAP/POP /SMTP), tráfego de transferência de arquivos (FTP e P2P), tráfego de infraestrutura (DHCP, DNS, ICMP e SNMP) e tráfego de acesso remoto (RDP, SSH e VNC);

48. Deverá suportar monitoramento de tráfego sFlow e Netflow;
49. Deverá suportar monitoramento nativo de firewall incluindo: status, tráfego inbond e outbound para LAN e WLAN, eventos, atualizações, protocolos mais utilizados (Netflow) e conexões mais utilizadas (Netflow);
50. Deverá suportar o monitoramento da LAN, WAN e VPNs através de de SNMP, sFLOW, Netflow, Ping e Packet Sniffing;
51. Deverá ser capaz de detectar automaticamente sobrecargas de largura de banda em equipamentos de rede gerenciáveis;
52. A solução deverá ser capaz de monitorar a qualidade de serviço da rede inciuindo: jitter, QoS, latência, perda de pacotes, e MOS (mean opinion score);
53. Deverá ser capaz de monitorar a latência de um dispositivo;
54. A solução deverá ser capaz de importar arquivos ".MIB", interpreta-los e integra-los ao sistema de monitoramento;
55. O sistema de monitoramento deverá ser hospedado em cloud (Privada ou Publica).
56. O sistema de monitoramento deve estar hospedado em Data Center com certificação Tier III ou ISO27001 ou SOC 2 Type 2;

5.13 RELATÓRIOS

1. Deverá ser fornecido relatórios mensais de chamados e monitoramento de recursos dos componentes do serviço, com:
2. Relatório de Chamados (referente ao serviço descrito nesse lote):
3. Categoria do chamado;
4. Usuário;
5. Ativos relacionados;
6. Data de abertura e fechamento;
7. Status;
8. Relatório de Monitoramento de recursos (referente ao serviço descrito nesse lote):
9. Disponibilidade;
10. Consumo de hardware (CPU, memória, disco, consumo de banda);
11. Alertas e erros;

5.14 TREINAMENTO

1. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá treinar a equipe técnica da JUCESP na implantação de todas as soluções descritas no objeto deste termo de referência e seus anexos e sempre que houver atualização tecnológica da solução enquanto vigorar o contrato, cujo escopo deverá abranger toda a solução contratada:
2. O treinamento consiste na transferência de tecnologia (de, no mínimo, 24 horas de treinamento), em curso(s) ministrado(s) por profissional(ais) certificado(s) do(s) fabricante(s) das soluções entregues e implantadas.
3. Deverão ser treinados, no mínimo, 3 (três) técnicos da CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA deverá possuir Engenheiro de Sistemas certificado pelo fabricante do FIREWALL (NGFW) de instrutor oficial da solução ofertada.
5. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, após o treinamento, em até 90 dias da data de assinatura do contrato, uma documentação AS-BUILT da solução, contendo todos os componentes listados, com os firmwares utilizados, parâmetros adotados, senhas de administrador, diagramas, catálogos dos produtos, regras adotadas – segurança, mecanismos de chamados técnicos e documentação técnica. Esta documentação deverá ser entregue em mídia digital em arquivos abertos e editáveis.
6. Os profissionais, da CONTRATANTE, que participarem do treinamento deverão receber um certificado oficial da marca da solução treinada.
7. O treinamento poderá ser ministrado no Centro de Treinamento, nas dependências da CONTRATANTE, ou em outro local acordado entre as partes, desde que seja no ESTADO DE SÃO PAULO, sendo todas as despesas de material didático, equipamentos, aplicativos e outros utilizados no treinamento de responsabilidade da CONTRATADA. O treinamento, por ser oficial, poderá ser ministrado pela CONTRATADA certificada ou pelo fabricante.

5.15 VALIDADE DA PROPOSTA

1. 60 (sessenta) dias.

5.16 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

1. A licitante vencedora oferecerá garantia com suporte técnico, manutenção, atualização, treinamentos, horas de consultoria in-company do objeto contratado, durante 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do efetivo recebimento, pela Contratante, do objeto deste contrato, por técnicos credenciados pela licitante vencedora, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos até o local de instalação do software e hardware.
2. Durante o prazo de vigência da garantia, a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica consistente em:
    1. Manutenção Corretiva: Consiste em substituições da Solução com a finalidade de corrigir erros de configuração e ou sistema, se necessário, para permitir que a solução seja executada em conformidade.
    2. Atualização de Versão: realizar modificações arquitetônicas, melhorias e correções de falhas; permitir baixar novas versões e atualizações através do site na internet; oferecer flexibilidade para registrar seus casos através do site Suporte ao Cliente On-line com número ilimitado de casos por ano;
3. Todas as despesas havidas no período de garantia, com relação à atualização e manutenção da solução (software e hardware), tais como transporte e mão de obra, correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

6. Modelo de gestão do contrato

Disposições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto disponível durante todo o período de execução do contrato, sendo o responsável direto pelo relacionamento operacional com o Contratante.

6.8. O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que este deverá designar outro profissional para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, conforme o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto Estadual nº 68.220/2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle do contrato, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto, quando necessário.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas definidas pelo Contratante e às boas práticas administrativas aplicáveis.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023. , art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor encaminhará ao setor de contratos a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme dimensionamento realizado pela fiscalização e gestão.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.2 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados

7..1.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto nas faturas mensais em função de deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estarão descritos deste Termo de Referência

c) No final de cada mês de apuração, a equipe do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, o relatório ao gestor do contrato para evidenciar a qualidade dos serviços gerados no período.

d) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.6 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.7 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1 o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5 o valor a pagar; e

7.3.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no Banco do Brasil S/A.

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário, considerando a natureza contínua e o escopo previamente definido dos serviços contratados.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.19. Prova de regularidade fiscal também quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade de prestação de serviços de tecnologia da informação, suporte técnico e manutenção.
8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
4. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e operacionais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, quando aplicável, em plena validade.
8.26. Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento de ambientes de TI, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
8.27. Os atestados deverão comprovar que os serviços executados contemplaram, no mínimo:
a) Monitoramento contínuo de infraestrutura de TI;
b) Suporte técnico remoto e presencial a usuários e equipamentos de rede;
c) Manutenção de equipamentos e sistemas com atendimento a níveis de serviço (SLAs).
8.28. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, comprovem a execução dos quantitativos e a complexidade exigida.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.632.500,00

Considerando pesquisas efetuadas pelo demandante, o valor estimado da contratação é de R$ 2.632.500 Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais pelo prazo contratual de 24 meses.

A estimativa foi calculada a partir da média de três propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do mercado, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	Item BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Hardware / Software Firewall de próxima Geração	481646	269336	Unidade	2	R$ 38.666,67	R$ 77.333,33
2	Serviço de Instalação e Configuração			Serviço	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
	Serviços de Suporte Técnico,						

3	Manutenção e Monitoramento			Serviço	1	R$ 27.666,67	R$ 27.666,67
4	Treinamento			Capacitação	3	R$ 5.833,33	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL PARA 24 MESES							**R$ 2.632.500,00**

Condições de Pagamento:

- Itens 2 e 4: parcela única
- Item 1 e 3: pagamento mensal durante os 24 meses de vigência

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102801/10067

I) Fonte de Recursos: 176020006

II) Programa de Trabalho: 23126105064850000

IV) Elemento de Despesa: 339040

III) Plano Interno: 0100

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações

11.1 Da Contratada

11.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.4 Entregar e instalar os equipamentos especificados neste Documento na sede da CONTRATANTE, bem como atender aos pedidos de movimentação, resultante de mudança de endereço, sem ônus à CONTRATANTE;

11.1.5 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

11.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

11.1.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

11.1.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.1.10 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;

11.1.11 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

11.1.12 - Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos ou não conformidades irregularidade;

11.1.13 Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças.

11.1.14. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2 Obrigações Técnicas da Contratada

11.2.1 Instalação e Configuração:

A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração inicial e adequação da Camada de Segurança Firewall, garantindo a integração plena com a infraestrutura tecnológica existente, sem prejuízo da continuidade dos serviços institucionais.

11.2.2 Atualizações e Correções:

A CONTRATADA deverá aplicar atualizações, patches e correções recomendadas pelo fabricante, conforme as boas práticas de segurança da informação.

11.2.3 Monitoramento e Relatórios:

Implantar mecanismos de monitoramento contínuo do Firewall, com envio de relatórios periódicos de desempenho, tentativas de invasão e alertas de segurança, conforme cronograma acordado.

11.2.4 Documentação Técnica:
Fornecer documentação detalhada da solução, incluindo topologia de rede, políticas aplicadas, manuais e registros de manutenção, em formato digital e físico.

11.2.5 Treinamento e Transferência de Conhecimento:
Capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE na operação e gestão do Firewall, incluindo treinamento, material didático e suporte inicial pós-implantação.

11.2.6 Garantia e Substituição:
Substituir imediatamente componentes de hardware ou software defeituosos, garantindo a continuidade operacional.

11.2.7 Confidencialidade e Proteção de Dados:
Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando proteção integral das informações processadas ou armazenadas pela solução.

11.2.8 Testes de Aceitação:
Realizar testes de desempenho e segurança junto à equipe técnica da CONTRATANTE, para validação da conformidade da solução.

11.2.9 Continuidade e Contingência:
Garantir mecanismos de alta disponibilidade e contingência do Firewall, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços críticos.

11.3 Da Contratante

11.3.1 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

11.3.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

11.3.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3.4 Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

11.3.5 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

11.3.6 Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

11.3.7 Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento;

11.3.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

11.4 Controle da Execução Dos Serviços

11.4.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

11.4.2 A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

11.4.3 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

11.4.4 O CONTRATANTE ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente

11.4.5 O CONTRATANTE executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretario Executivo

Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 12:34:48.

AIRTON GONCALVES

Assessor Técnico do Registro Público

Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 16:40:49.

REGINA KEIKO KITA KURIMOTO

Diretor Executivo

Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 16:15:38.

ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP

Estudo Técnico Preliminar 38/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 151.00005781/2025-34

2. Descrição da necessidade

2 Contratação de Solução Firewall

2.1 A contratação de uma solução de firewall justifica-se pela necessidade de proteger a infraestrutura de tecnologia da informação do órgão contra acessos não autorizados, ameaças cibernéticas e vazamento de informações. A solução deverá garantir o controle e a segurança do tráfego de dados entre a rede interna e redes externas, por meio da aplicação de políticas de segurança, inspeção de pacotes e bloqueio de acessos indevidos. Além disso, visa assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais, atendendo às diretrizes de segurança da informação previstas na legislação vigente.

2.2 Cabe observar que a presente demanda visa substituir o contrato **JUCESP nº 011/2020**, em razão da proximidade do vencimento da sua vigência e da descontinuação do suporte dos equipamentos atualmente utilizados. Em **16/04/2026**, as licenças UTP dos equipamentos – **02 Fortigates 1200D** – entrarão em status de *End of Support*, deixando de receber atualizações e suporte técnico oficial do fabricante. Essa condição compromete diretamente a segurança e a conformidade da infraestrutura tecnológica da instituição, tornando necessária sua substituição antes dessa data.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação	Marcelo de Oliveira

4. Necessidades de Negócio

4.1 Garantir a continuidade dos serviços de segurança de rede utilizados, por meio da renovação das licenças da solução de prevenção contra intrusões (IPS) e filtragem de conteúdo, assegurando proteção contra ameaças cibernéticas externas e internas.

4.2 Assegurar níveis adequados de proteção contra malwares, ataques direcionados e tentativas de intrusão, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços e interrupções no acesso à internet.

4.3 Proteger a integridade e a confidencialidade das informações institucionais, evitando vazamento de dados e acessos indevidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.4 Controlar e monitorar o acesso de usuários e sistemas a conteúdos e sites potencialmente maliciosos, contribuindo para uma navegação segura e supervisionada.

4.5 Garantir a continuidade do acesso remoto seguro aos serviços de tecnologia da informação pelo corpo funcional, mantendo a produtividade e a flexibilidade operacional da instituição.

4.6 Mitigar riscos oriundos de ameaças emergentes e desconhecidas, por meio de atualizações constantes das bases de ameaças e do uso de tecnologias de inspeção avançada.

4.7 Atender às diretrizes e normativos legais aplicáveis à administração pública, com especial atenção às exigências da LGPD e das políticas de segurança da informação do governo federal.

5. Necessidades Tecnológicas

1. **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E PERFORMANCE DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) .**

    1. O firewall deve ser um Next-Generation Firewall (NGFW) ou UTM – A Solução deve ser entregue em cluster de alta disponibilidade (HA) no modo ativo-passivo, ativo-ativo e as licenças de uso do software de segurança com todas as funcionalidades descritas e ativas devem estar incluídas, com garantia, suporte técnico e atualização, enquanto o contrato estiver vigente;
    2. A menos que especificado de outra forma, é necessário que todo o software ou subscrição de segurança seja executado exclusivamente nos dispositivos NGFW ou UTM designados como firewalls;
    3. É necessário que tanto o hardware quanto o software (elementos das soluções) não estejam listados, no momento da submissão da proposta, em categorias como "end-of-sale", "end-of-support" ou "end-of-life" pelo fabricante. Isso significa que não deve haver planos de interromper o fornecimento, suporte ou vida útil desses componentes, sendo essencial que eles permaneçam em produção ativa pelo fabricante;
    4. É obrigatório que os dispositivos possuam a certificação de homologação da ANATEL.
    5. A solução deve ser baseada em hardware do tipo Appliance para Firewall NGFW ou UTM e com o software integrado dos respectivos fabricantes via licenças de uso e/ou subscrições;
    6. Não serão consideradas as soluções que utilizem dispositivos genéricos, como PCs ou Servidores, nos quais seja possível instalar e/ou executar sistemas operacionais convencionais, como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris ou GNU/Linux;
    7. A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), console de gerência e monitoração;
    8. A plataforma de segurança (appliances físicos) deve possuir as capacidades e características abaixo:
    9. Deve suportar, no mínimo, 85 (Oitenta e cinco) Gbps de throughput com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4;
    10. Deverá possuir FIREWALL NGFW throughput IMIX de no mínimo 25 (Vinte e cinco) Gbps;
    11. Deverá possuir AntiVirus com throughput mínimo de 21 (Vinte e um) Gbps;
    12. IPS throughput mínimo de 12 (Doze) Gbps (varredura completa);
    13. Deve Suportar, no mínimo, 18 (Dezoito) Gbps de throughput VPN;
    14. Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará à Contratante o direito de aferir a performance dos

equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funcionalidades especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, serão considerados inabilitados e sujeitos as sanções previstas em lei;

15. Suporte a, no mínimo, 30.000.000 (Trinta milhões) conexões simultâneas;
16. Suporte a, no mínimo 320.000 (Trezentos e vinte mil) novas conexões por segundo;
17. 8 (Oito) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-TX com conectores RJ-45, 4 (Quatro) interfaces de rede com suporte a conectores SFP+ de 10 Gigabit Ethernet;
18. Deve possuir 1 (Uma) interfaces de rede Gigabit 1000 Base TX dedicada para gerenciamento;
19. Deve possuir pelo menos a possibilidade de expansão adicional, sem custos a CONTRATANTE, de 2 módulos, sejam, interfaces de Gigabit Ethernet 1000Base-TX com conectores RJ-45, interfaces de rede com suporte a conectores SFP de 1 Gigabit Ethernet, interfaces de rede com suporte a conectores SFP+ de 10 Gigabit Ethernet e interfaces de rede com suporte a conectores QSFP de 40 Gigabit Ethernet, contendo os devidos GBIC caso a opção seja SFP, SFP+ e/ou QSFP;
20. Deve possuir 1 (Uma) interface do tipo RJ45 RS232 para console;
21. Possuir 02 (Duas) fontes de energia AC, redundante e hot-swappable;
22. Deve possuir armazenamento com no mínimo 512 GB para armazenamento de informações locais;
23. Oferecer suporte a VPNs móveis sobre protocolos IPSEC e PPTP, com licenciamento, para 1.000 (Um mil) usuários móveis no protocolo IPSEC e com licenciamento, para 1.000 (Um mil) usuários móveis no protocolo SSL;
24. Deverá suportar até 5.000 (Cinco mil) VPNs fixas usando protocolo IPSEC e deverá suportar a configuração de VPNs fixas com qualquer outro produto que ofereça suporte ao padrão IPSEC;
25. A solução deverá ser ilimitada para VLANs;
26. Deverá ser possível acessar o equipamento para aplicar configurações durante momentos em que o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiverem com alto nível de utilização através de isolamento do processamento de gerenciamento e do processamento do tráfego inspecionado;
27. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
28. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale;
29. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
30. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
31. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
32. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
33. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
34. Deverá possuir e estar licenciado pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses com todas as funcionabilidades de segurança oferecidas pelo fabricante utilizado;

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
    1. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;
    2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;
    3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast;
    4. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;
    5. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
    6. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (Network Address Translation), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um e PAT;
    7. Deve implementar o protocolo ECMP;
    8. Deve permitir integração com sistemas de monitoramento via SNMP como Zabbix, PRTG, Nagios etc;
    9. Enviar log para sistemas de monitoração externos;
    10. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;

11. Deve possui mecanismos de proteção anti-spoofing;
12. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP e OSPF);
13. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
14. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
15. Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
16. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo.
17. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;
18. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
19. O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;
20. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como envio de e-mails, APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;
21. Deverá possuir e integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores, fornecendo no mínimo de 10 (dez) unidades de token físico do mesmo fabricante do appliance de Firewall para uso físico dos administradores de redes;
22. Deverá suportar controle por zonas de segurança;
23. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;
24. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;
25. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
26. Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);
27. Suporte a objetos e regras IPV6;
28. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
29. O firewall deve utilizar o proxy HTTPS para limitar o acesso às contas do Google, mas ainda permitir o acesso ao Google Apps for Work/Google Apps for Educators;

3. **FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES**
    1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
    2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
    3. Reconhecer pelo menos 1.000 (um mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
    4. Deverá possuir, pelo menos, 15 (quinze) categorias para classificação de aplicações;
    5. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, facebook, linked-in, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook Message, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, db2, mysql, oracle, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, snmp, gotomeeting, webex, google docs;
    6. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
    7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
    8. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory.
    9. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
    10. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
    11. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

12. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
13. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

4. **FUNCIONALIDADE DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO E AMEAÇAS**
    1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
    2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
    3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
    4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, bloquear e gerar log;
    5. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
    6. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
    7. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
    8. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
    9. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
    10. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
    11. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
    12. Detectar e bloquear a origem de portscans;
    13. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
    14. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
    15. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
    16. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMTP e POP3;
    17. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
    18. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
    19. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
    20. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
    21. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
    22. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
    23. A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante

5. **ANÁLISE DE MALWARES MODERNOS**
    1. Devido aos Malwares hoje em dia serem muito dinâmicos e um antivírus comum reativo não ser capaz de detectar os mesmos com a mesma velocidade que suas variações são criadas, a solução ofertada dever possuir funcionalidades para análise de Malwares não conhecidos incluídas na própria ferramenta ou entregue com composição com outro fabricante;
        1. A solução UTM deve ter a funcionalidade de antivírus;
        2. A solução UTM deve incluir a funcionalidade de mecanismo duplo de proteção;
        3. A solução UTM incluir um mecanismo secundário de inteligência artificial no gateway;
    2. O dispositivo de proteção deve ser capaz de enviar arquivos trafegados de forma automática para análise "In Cloud" ou local, onde o arquivo será executado e simulado em ambiente controlado;

    1. A solução UTM deve oferecer suporte à emulação completa do sistema para detectar malware avançado durante o tempo de execução em sandbox na nuvem;
    2. A funcionalidade avançada de detecção de malware da solução UTM deve oferecer suporte a todos os tipos de arquivo executável do Windows, .zip, PDF, objeto do Microsoft Office, Mac OS, javascript e APK do Android;
3. Deve possuir a capacidade de diferenciar arquivos analisados em pelo menos três níveis de ameaça: alto, média e baixa.
4. Deve suportar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTPS, FTP, HTTP, SMTP).
5. Deve permitir exportar o resultado das análises de malwares de dia Zero em PDF e CSV a partir da própria interface de gerência;
6. Caso sejam necessárias licenças de sistemas operacional e softwares para execução de arquivos no ambiente controlado (sand-box), as mesmas devem ser fornecidas em sua totalidade, sem custos adicionais para a contratante;
7. Suportar a análise de arquivos executáveis, arquivos compactados ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;
8. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx).

6. **FILTRO DE URL**
    1. Deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
    2. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia da semana e hora);
    3. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
    4. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
    5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
    6. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em núvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
    7. Possuir pelo menos 50 categorias de URLs;
    8. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
    9. Permitir a customização de página de bloqueio;
    10. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

7. **FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB E DNS**
    1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia da semana e hora);
    2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
    3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
    4. Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;
    5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
    6. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;
    7. Permitir a customização de página de bloqueio;
    8. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;
    9. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos e Comando e Controle (C&C) de botnets conhecidas;

10. Deve possuir filtro de domínio DNS baseado em categorias para inspecionar o tráfego DNS com classificação de domínios continuamente atualizado;

8. **FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**
    1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;
    2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
    3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;
    4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;
    5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
    6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
    7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
    8. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;
    9. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall.

9. **FUNCIONALIDADE DE GEOLOCALIZAÇÃO**
    1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
    2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

10. **FUNCIONALIDADE DE VPN**
    1. Suportar VPN Site-to-Site e Client-To-Site;
    2. Suportar IPSec VPN;
    3. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
    4. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
    5. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
    6. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
    7. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
    8. Deve possuir interoperabilidade com outros seguintes fabricantes;
    9. Suportar VPN em IPv4 e IPv6 em VPN do tipo site-to-site;
    10. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
    11. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
    12. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
    13. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, AntiSpyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN;
    14. Suportar autenticação via AD/LDAP e base de usuários local;
    15. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis VPN;
    16. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
    17. O agente de VPN client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows (10 ou superior) e macOS (v13 ou superior);

11. **FUNCIONALIDADE DE QOS, TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO**
    1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube e redes sociais, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
    2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:
    3. Endereço de origem;
    4. Endereço de destino;
    5. Usuário e grupo;
    6. Por aplicações;
    7. Por porta;
    8. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
    9. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
    10. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
    11. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

12. **PREVENÇÃO DE AMEAÇAS PARA APLICAÇÕES WEB (WAF)**
    1. A solução de Web Application Firewall deve possuir as capacidades e características abaixo:
    2. proteger contra-ataques a aplicações web;
    3. A solução deve ter uma função de WAF exclusiva, dedicada, não será aceito soluções em cloud;
    4. O firewall de aplicações web deve suportar throughput em velocidade de linha e latência inferior a milissegundos, para não impactar o desempenho das aplicações web;
    5. O firewall de aplicações web deve proteger aplicações web HTTP e SSL (HTTPS);
    6. Deve proteger aplicações web que incluam conteúdo de serviços web (XML), idealmente com modos de aprendizado automático;
    7. Pode ser utilizado hardwares físicos dedicados (appliances) ou solução virtualizada (Appliances Virtuais);
    8. Caso seja utilizado uma solução virtualizada de WAF, deve ser fornecido o(s) Servidor(es) para suportar todas as suas funcionalidades;
    9. A CONTRATANTE não irá fornecer recursos computacionais para a hospedagem da solução ofertada de WAF;
    10. Na escolha de ofertar solução virtualizada (Appliances Virtuais), o dimensionamento e fornecimento de Hardware deverá ser de responsabilidade integral da CONTRATADA, devendo prover alta disponibilidade para solução;
    11. Na escolha de ofertar Appliances físicos:
        1. Devem ter fontes internas redundantes, AC, com seleção automática de tensão (208V/220V, 50Hz /60Hz);
        2. Deve ter pelo menos uma porta de Gerenciamento Ethernet Gigabit ou porta de Gerenciamento fora de banda;
        3. Ter pelo menos uma porta de console RJ45 ou USB ou serial com cabo de console;
        4. Se o modo In-Path for adotado, a solução deve ter Bypass físico (óptico ou cobre);
        5. Também deve ter Bypass lógico;
        6. Deve suportar HA: Ativo/Ativo, Ativo/Passivo e VRRP;
    12. Appliances virtuais devem suportar VMware ESX, KVM, Xen e Hyper-V;
    13. A solução deve suportar os seguintes modos de implementação: In-path com gerenciamento fora de banda, In-path com gerenciamento em banda, Out-of-Path, Reverse Proxy;
    14. Tanto os appliances físicos quanto os virtuais deverão atender as especificações técnicas:

- Deve suportar throughput HTTP minimo de 300 Gbps;
- Suporte a 75.000 (Setenta e cinco mil) transações por segundo;
- Não pode haver licenciamento adicional por website protegido;
- Feed de ameaças integrado com atualização diária via internet;
- Integração com soluções de varredura de vulnerabilidades;

15. Sobre Funcionalidade de Proteção de Website do WAF;
16. Visibilidade em tempo real de incidentes de segurança do site;
17. Visibilidade de visitas legítimas;
18. Relatórios completos de incidentes;
19. Criação de regras personalizadas com filtros variados;
20. Propagação das regras em no máximo 30 segundos;
21. Classificação de clientes para evitar falsos positivos;
22. Uso de Machine Learning e análise lexical para identificação de ataques;
23. Mecanismo de autoaprendizado para formar whitelist;
24. Detecção de ataques por análise contextual;
25. Decodificação de parâmetros Base64 em URLs;
26. Integração com solução Anti-DDoS;
27. Relatórios de conformidade PCI-DSS;
28. Validação de segurança por entidade neutra;
29. Suporte a certificados SSL próprios e de terceiros;
30. Cobertura de OWASP Top Ten e outras vulnerabilidades;
31. Proteção contra ataques a servidores e redes: Server Cloaking, ACLs; proteção ARP spoofing, monitoramento de status do servidor e proteção contra força bruta;
32. Suporte a protocolos: HTTP/HTTPS, XML/SOAP, WebSocket, HSTS, IPv4/IPv6;
33. Suporte a modelos de segurança positivo e negativo;
34. Detalhes do funcionamento dos modelos, aprendizado, atualização de assinaturas e configuração;
35. Correlação de múltiplos eventos;
36. Suporte a regras customizadas;
37. Bloqueio de scrapers e crawlers;
38. Classificação de clientes por navegador e bots;
39. Detecção de headers falsificados;
40. Proteção Layer 7 DDoS, IP reputation, automação, proteção para APIs, e monitoramento em tempo real;
41. Modo de emergência para continuidade de varredura de tráfego nas conexões TCP estabelecidas;
42. Sobre requisitos de Gerenciamento, Relatórios e Integração;
43. Métodos de acesso: SSH, SNMP, Web UI, Console, Syslog;
44. Visão centralizada de todos os alertas;
45. Integração via SNMPv2c ou SNMPv3 com MIBs fornecidos;
46. Administração de usuários locais ou via RADIUS;
47. Painel analítico com níveis de severidade;
48. Geração de relatórios sem ferramentas externas;
49. Backup e restauração local de configurações;
50. Exportação de relatórios em PDF;
51. Agregação de eventos com vetores de ataque similares;
52. Exportação de dashboard para PDF;
53. Monitoramento de recursos do equipamento: hardware e eventos de proteção;
54. Estruturação de contas em subcontas com permissões isoladas;
55. Inspeção de todo o tráfego HTTP e dados de aplicação;
56. Inspeção de requisições e respostas HTTP;
57. Suporte completo a logs e relatórios;
58. Exportação de eventos via Syslog, SNMP ou SIEM;
59. Configuração de níveis e filtros de logging;
60. Dashboard com status de sistema e atividades web;
61. Rastreamento de usuários de aplicações web;
62. Suporte a múltiplos usuários e grupos com permissões customizáveis;
63. Hierarquia de contas com pelo menos 5 administradores simultâneos;
64. Funcionalidade de suporte a investigações forenses de eventos de segurança;
65. Sobre o sistema de Varredura de Vulnerabilidades Web;
66. Deverá ser fornecido um software integrado ao WAF para realizar checagens constantes das aplicações bucando por vulnerabilidades;
67. o serviço de varredura de vulnerabilidades Web deve fornecer uma proteção de camada de aplicação mais abrangente contra ataques web para atender aos requisitos de conformidade como o PCI-DSS;

68. o serviço de varredura de vulnerabilidades Web protege websites identificando vulnerabilidades nas aplicações web que podem ser exploradas por hackers;
69. Após a identificação, fornece uma análise acionável e relatórios, incluindo um plano de remediação para melhorar a segurança geral do site;
70. Módulo de verificação de vulnerabilidades e reprodução de cenários para reduzir falsos positivo;
71. Deverá possuir as seguintes funcionalidades;
    1. Identificação e Gestão de Vulnerabilidades;
    2. WAF e o serviço de varredura de vulnerabilidades Web deve ser totalmente integrado;
    3. Identifica vulnerabilidades OWASP Top 10 e WASC em aplicações web;
    4. Proteção segura, precisa e completa;
    5. Atende aos requisitos PCI e fornece trilha de auditoria para garantir conformidade com PCI-DSS 3.2 e posteriores;
    6. Cobertura completa para categorias OWASP e WASC;
    7. Identificação inteligente de aplicações web;
    8. Resposta imediata a incidentes web;
    9. Relatórios de avaliação de risco de múltiplas perspectivas;
    10. Rastreamento de ciclo de vida das vulnerabilidades;
    11. Verificação de vulnerabilidades e reprodução de cenários;
    12. Sugestões de remediação com baixo custo de aprendizado;
    13. Automação com o WAF;
72. O serviço de varredura de vulnerabilidades Web identifica e detecta vulnerabilidades em aplicações web;
73. O serviço de varredura de vulnerabilidades Web entrega automaticamente o relatório de varredura ao WAF;

13. **SOLUÇÃO DE GERÊNCIA E RELATÓRIOS**
    1. Centralizar os logs e relatórios do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;
    2. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS);
    3. O gerenciamento da solução deve suportar armazenamento de logs, com as mesmas características e detalhes exibidos na console gráfica, pelo período mínimo de 12 meses;
    4. O armazenamento poderá ser realizado através de composição com solução de terceiros como por exemplo SIEM;
    5. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows;
    6. O gerenciamento deve permitir/possuir:
    7. A solução UTM deve suportar a capacidade de editar e criar arquivos de configuração off-line sem estar diretamente conectado ao dispositivo;
    8. A solução UTM deve suportar instalação em locais remotos sem equipe técnica; uma implantação rápida ou capacidade de implantação sem toque permite o armazenamento de configurações de firewall na nuvem que podem ser entregues diretamente ao dispositivo quando ele é ativado pela primeira vez;
    9. Visualização de logs e relatórios relacionados às políticas de firewall e controle de aplicação;
    10. Visualização de logs e relatórios relacionados às IPS, Antivírus e Anti- Spyware;
    11. Visualização de logs e relatórios relacionados às políticas de Filtro de URL;
    12. Monitoração de logs;
    13. Ferramentas de investigação de logs;
    14. Acesso concorrente de administradores;
    15. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
    16. Deve permitir monitorar eventos diretamente relacionados a identificação de aplicação e análise de ameaças como, mas não limitado à, ocorrência de botnets, ocorrência de vírus na rede e acesso a sites de grupos extremistas ou pedofilia;
    17. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
    18. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
    19. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;

20. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
21. Deve prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Spware), e URLs que passaram pela solução;
22. Deve possuir mecanismo "Drill-Down" para navegação nos dashboards em tempo real;
23. Nas opções de "Drill-Down", ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
24. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
25. Exibição das seguintes informações, de forma histórica ou em tempo real:
    1. Situação do dispositivo e do cluster;
    2. Principais aplicações;
    3. Principais aplicações por risco;
    4. Principais ameaças;
    5. Número de sessões simultâneas;
    6. Uso de CPU e memória;
    7. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
    8. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
26. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
27. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
28. A solução UTM deve oferecer suporte a relatórios para conformidade com HIPAA e PCI;
29. A solução UTM deve suportar a capacidade de automatizar a geração de relatórios e e-mail automático desses relatórios;
30. Gerar alertas automáticos via:
    1. Email;
    2. SNMP;
    3. Syslog;
31. A plataforma de segurança deve permitir através de API (Application Program Interface) a integração com sistemas existentes no ambiente da contratante de forma a possibilitar que aplicações desenvolvidas na contratante possam interagir em RealTime com a solução;
32. A solução UTM deve oferecer suporte ao agendamento de atualizações de firmware em vários dispositivos a partir de um painel de comando;
33. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;
    1. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;
    2. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;
    3. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
    4. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
    5. Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
34. Deve atribuir sequencialmente um número a cada regra de firewall, NAT, QOS e regras de DOS;
35. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
36. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
37. Deve possuir mecanismo de Validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de rede e segurança já existente no órgão, de modo a permitir integração eficiente.

6.2 É imprescindível que a solução seja fornecida com licenciamento válido pelo período contratado, incluindo todas as funcionalidades de segurança, atualizações de assinaturas, suporte técnico do fabricante ou distribuidor autorizado e acesso aos serviços de inteligência de ameaças.

6.3 A contratação deverá contemplar suporte técnico especializado, com canais de atendimento remoto e, quando necessário, presencial, dentro de prazos previamente estabelecidos por níveis de serviço (SLA), compatíveis com a criticidade dos ativos protegidos.

6.4 A proposta selecionada deverá incluir toda a documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação e administração da solução, preferencialmente em português, bem como acesso a treinamentos ou capacitação da equipe técnica do órgão.

6.5 A solução deverá oferecer mecanismos de auditoria e rastreabilidade de eventos de segurança, possibilitando o registro detalhado de acessos, tentativas de violação e alterações de configuração.

6.6 Além dos requisitos de negócio e tecnológicos acima descritos, a solução deverá observar os normativos legais e regulatórios aplicáveis, em especial:

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 9.637/2018 – Política Nacional de Segurança da Informação;
- Decreto nº 10.222/2020 – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;
- Portaria MEC nº 495/2022 – Política Corporativa de Segurança da Informação e Proteção de Dados;
- Demais normas e regulamentos correlatos que venham a incidir sobre a matéria.

6.7 Manutenção: a presente contratação deve abranger cobertura de garantia e suporte técnico à solução, conforme prazo e condições definidas no presente estudo.

6.8 Capacitação: a contratação deverá garantir a transferência de conhecimento para três (3) profissionais da unidade técnica, abrangendo as principais funcionalidades da solução, procedimentos recomendados de configuração e boas práticas operacionais,

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 A estimativa da quantidade de bens e serviços necessários foi elaborada com base na infraestrutura atual, nas necessidades identificadas de segurança da informação e na continuidade dos serviços essenciais prestados pela instituição.

7.2 Abaixo, segue o detalhamento da demanda estimada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	Item BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Hardware / Software Firewall de próxima Geração	481646	269336	Unidade	2
2	Serviço de Instalação e Configuração			Serviço	1
3	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento			Serviço	1
4	Treinamento			Capacitação	3

- **Item 1 – Firewall de Próxima Geração (2 unidades):** A contratação de dois equipamentos visa garantir alta disponibilidade (HA) no ambiente de rede da JUCESP, com funcionamento em cluster (ativo-passivo ou ativo-ativo), assegurando redundância e continuidade dos serviços em caso de falhas.
- **Item 2 – Serviço de Instalação e Configuração (1 unidade):** A instalação inicial e a correta configuração dos firewalls exigem conhecimentos técnicos especializados, incluindo integração com a topologia atual, definição de políticas de segurança e testes de funcionamento. Este serviço será executado uma única vez no início do contrato.
- **Item 3 – Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento Ativos (1 unidade):** Serviço contínuo, essencial para garantir a operação ininterrupta da solução, com suporte técnico, substituição de hardware em caso de falha, atualização de assinaturas de segurança, monitoramento ativo 24x7 e relatórios de desempenho e segurança.

- **Item 4 – Treinamento (3 unidades):** A previsão de três capacitações visa contemplar até três servidores da área de TI da JUCESP, garantindo autonomia para operação básica do ambiente, leitura de relatórios, aplicação de políticas e resposta a eventos de segurança. O treinamento é pontual, realizado após a implantação da solução.

8. Levantamento de soluções

8 Com base na necessidade de reestruturação da solução atual de firewall da JUCESP, foram avaliadas três alternativas: **aquisição de novos equipamentos**, **locação com serviços gerenciados** e **extensão da solução atual (contrato JUCESP nº 011/2020)**.

8.1 Solução 1 – Aquisição de nova solução de firewall

Consiste na compra definitiva de equipamentos de firewall de próxima geração, acompanhada da contratação de empresa especializada para realizar a instalação e configuração inicial, bem como prover a renovação de licenças e assinaturas junto ao fabricante, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e capacitação da equipe interna. Nessa modalidade, a JUCESP passa a deter a propriedade dos ativos, garantindo maior autonomia sobre a gestão da infraestrutura tecnológica e previsibilidade de custos após a quitação da aquisição.

- **Vantagens:** os equipamentos passam a integrar o patrimônio da instituição; inexistência de pagamentos recorrentes após a compra; maior controle direto sobre os ativos e a infraestrutura.
- **Desvantagens:** exige elevado investimento inicial; expõe a instituição a riscos de obsolescência tecnológica; ciclos de atualização são mais longos, demandando novos aportes financeiros em médio prazo.

8.2 Solução 2 – Locação de solução de firewall

Consiste na contratação de solução de firewall em regime de locação, contemplando tanto os equipamentos quanto o software, acompanhados de serviços integrados de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atualizações automáticas de segurança, renovação de licenças durante todo o período contratual, além da instalação e treinamentos para a equipe técnica da JUCESP. Essa modalidade transfere para a empresa contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica e pela mitigação de riscos de indisponibilidade ou obsolescência, ao mesmo tempo em que reduz a necessidade de investimento inicial por parte da instituição.

- **Vantagens:** menor desembolso inicial; simplificação da gestão técnica e contratual; menor risco de indisponibilidade por falhas ou obsolescência; atualização contínua da solução.
- **Desvantagens:** os equipamentos não se tornam patrimônio da instituição; existência de pagamentos recorrentes durante todo o contrato; dependência do fornecedor para continuidade dos serviços

8.3 Solução 3 – Extensão do contrato atual

Consiste na prorrogação do contrato vigente referente à atual solução de firewall, mantendo em operação os mesmos equipamentos e estrutura já existentes na JUCESP. Essa alternativa evita a necessidade de transição tecnológica, reduzindo custos imediatos de migração e garantindo continuidade operacional no curto prazo. Contudo, trata-se de uma solução de caráter paliativo, uma vez que os equipamentos já se encontram em fase de fim de vida útil (EoL), com suporte do fabricante descontinuado, o que eleva significativamente os riscos de segurança e limita a capacidade de evolução tecnológica do ambiente.

- **Vantagens:** evita custos de aquisição ou locação no curto prazo; garante continuidade operacional imediata sem alteração da configuração atual; dispensa processo de transição tecnológica.
- **Desvantagens:** equipamentos em fim de vida útil (EoL); ausência de suporte do fabricante; riscos elevados de vulnerabilidades não corrigidas; impossibilidade de evolução tecnológica da solução.

9. Análise comparativa de soluções

Quadro Comparativo de Soluções

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 - Aquisição	Aquisição definitiva de hardware e software de firewall, com contratação de empresa especializada para: renovação das licenças e assinaturas com o fabricante, suporte técnico , manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e capacitação da equipe técnica.	- Equipamentos passam a ser patrimônio do órgão - Sem pagamentos recorrentes após quitação inicial - Controle direto sobre os ativos	- Alto custo de aquisição - Riscos de Obsolescência - Ciclo de atualização longo
Solução 2 - Locação	Locação de equipamentos e software de firewall com serviços integrados, incluindo suporte técnico , manutenção, atualizações automáticas de segurança, instalação, treinamentos e renovação de licenças durante todo o período contratual	- Redução de investimento inicial - Simplificação da gestão técnica e contratual - Menor risco de indisponibilidade por falhas ou obsolescência	-Equipamentos não pertencem ao órgão - Pagamentos recorrentes vinculados à vigência contratual

Solução 3 - Extensão do Contrato Atual	Prorrogação do contrato vigente da atual solução de firewall, mantendo os mesmos equipamentos e estrutura existentes.	- Evita a Transição tecnológica e custos de migração - Continuidade operacional imediata sem mudança na configuração atual	- Equipamentos em fim de vida útil (EoL) -Suporte do fabricante descontinuado - Risco de vulnerabilidade não corrigida após EOL

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10 Foi identificada e avaliada a possibilidade de extensão da solução atualmente em uso como uma forma de atendimento à necessidade institucional. No entanto, esta alternativa foi descartada, sendo considerada tecnicamente inviável, conforme os pontos a seguir:

Solução Avaliada e Inviabilizada:

10.1 Extensão da solução atual de firewall (manutenção do ambiente vigente com renovação de licenças e suporte)

Motivos para a Inviabilidade:

1. **Fim de Vida Útil (End of Life – EoL):**
    - Os equipamentos atualmente em uso atingirão o fim de suporte do fabricante em 16/04/2026.
    - Não haverá garantia de fornecimento de peças ou correções críticas de segurança.
2. **Ausência de Atualizações de Segurança:**
    - Sem atualizações, a solução está vulnerável a ataques cibernéticos, não garantindo a integridade e confidencialidade das informações.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11. Análise Comparativa de Custos

Para fundamentar a escolha da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos, foi realizada uma análise comparativa entre os custos estimados das soluções consideradas viáveis: aquisição de novos equipamentos e locação com serviços gerenciados (solução pretendida).

11.1 Estimativa de Custos por Alternativa (24 meses)

11.1.1 Preço Médio com base em três propostas recebidas

PROPOSTAS	PROPOSTA DE LOCAÇÃO	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO
Proposta 1	R$ 2.652.500,00	R$ 2.740.500,00
Proposta 2	R$ 2.764.000,00	R$ 2.860.000,00
Proposta 3	R$ 2.481.000,00	R$ 2.541.000,00
PREÇO MÉDIO	**R$ 2.632.500,00**	**R$ 2.713.833,33**

11.1.2 Estimativa de custo da contratação (24 meses)

Alternativa	Descrição	Custo Estimado Total (24 meses)	Observações
1. Aquisição	Compra de 2 firewalls NGFW + licenças e contratação de suporte e serviços	R$ 2.713.833,33	Inclui todos os serviços , aquisição, licenças, configuração, treinamento, suporte e monitoramento
2. Locação (Recomendada)	Locação de solução completa (equipamento, licenças, suporte e monitoramento)	R$ 2.632.500,00	Inclui todos os serviços , locação, licenças, configuração, treinamento, suporte e monitoramento

11.1.3 Estimativa de desembolso inicial no 1º mês da contratação.

PROPOSTAS	Desembolso Inicial no 1º mês aquisição	Desembolso Inicial no 1º mês locação
Proposta 1	R$ 2.096.500,00	R$ 214.500,00
proposta 2	R$ 2.170.000,00	R$ 234.000,00
proposta3	R$ 1.966.000,00	R$ 204.000,00
Valor médio	**R$ 2.077.500,00**	**R$ 217.500,00**

11.2 Avaliação Qualitativa

- **A alternativa de aquisição** apresenta o maior custo absoluto, principalmente devido ao alto investimento inicial **(R$ 2.077.500,00)** decorrente do pagamento integral dos equipamentos já no primeiro mês da contratação. Além disso, a curva de depreciação tecnológica em 24 meses reduz a atratividade econômica da opção.
- **Locação com serviços gerenciados** é a alternativa com **melhor custo-benefício** para o período considerado, com menor impacto orçamentário inicial **(R$217.500,00)**,e benefícios operacionais, como suporte contínuo, atualizações automáticas e mitigação de riscos.

11.3 Conclusão

No horizonte de **24 meses**, a **locação da solução de firewall com serviços gerenciados** mostra-se a alternativa **mais vantajosa técnica e economicamente**, por assegurar:

- previsibilidade orçamentária;
- alta disponibilidade e continuidade dos serviços;
- atualização tecnológica constante;
- suporte técnico e monitoramento ininterruptos.

A **aquisição** implica alto custo inicial — decorrente do pagamento integral dos equipamentos no início do contrato — e maior exposição à obsolescência tecnológica.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12 A solução a ser contratada compreende a locação de equipamentos de segurança de rede (firewalls) de última geração, com software embarcado e serviços agregados, visando à estruturação e manutenção de uma camada robusta de segurança na rede corporativa da instituição, protegendo a rede institucional contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas da instituição.

12.1 A solução deverá incluir os seguintes componentes e serviços:

12.1.1 Hardware (Firewall)

- Equipamentos dedicados à função de firewall de próxima geração (Next-Generation Firewall - NGFW), em arquitetura de appliance físico, com suporte a alta disponibilidade (HA), capaz de inspecionar tráfego em camadas superiores, com controle granular por aplicação, detecção de ameaças avançadas, prevenção contra intrusão (IPS/IDS), filtragem de URLs e análise comportamental.
- Capacidade de processamento, throughput e número de conexões simultâneas compatíveis com o ambiente da instituição.

- Recursos mínimos: inspeção profunda de pacotes (DPI), VPN (IPSec e SSL), NAT, controle de aplicações, filtragem de conteúdo, IPS/IDS, antimalware e antivírus integrados.
- Equipamentos em regime de locação com garantia de funcionamento durante todo o período do contrato, com reposição em caso de falhas, conforme SLA previamente acordado, eliminando riscos de indisponibilidade prolongada.
- Alta disponibilidade (HA) com failover automático para garantir continuidade dos serviços.
- Suporte a atualizações e upgrades sem interrupção significativa.

12.1.2 Software e Licenças

- Software embarcado nos equipamentos com todas as funcionalidades de segurança habilitadas.
- Licenciamento oficial junto ao fabricante, com atualizações regulares e suporte durante o período contratado.
- Recursos de gerenciamento centralizado, geração de relatórios e alertas de segurança.
- Disponibilização de ferramentas ou serviços para monitoramento contínuo do ambiente, geração de relatórios gerenciais de segurança e análise de incidentes.
- Suporte a atualizações e upgrades sem interrupção significativa.

12.1.3 Renovação de Licenças e Serviços do Fabricante

- Renovação ou fornecimento de licenças que garantam acesso aos serviços do fabricante (updates de segurança, correções de bugs, novas funcionalidades, suporte oficial, etc.).
- Evidência de parceria oficial com o fabricante para garantir legitimidade e rastreabilidade do suporte.

12.1.4 Serviços Técnicos

- Suporte Técnico Especializado: Atendimento remoto e presencial para troubleshooting, incidentes, dúvidas operacionais e análise de falhas, resolução de problemas e atualização de firmware e software.
- Serviços de Instalação e Configuração: A empresa contratada será responsável pela instalação física dos equipamentos, configuração inicial conforme boas práticas de segurança e integração com a rede da instituição.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: Incluindo atualizações automáticas, patching de segurança, substituição de equipamentos com defeito e verificação periódica do funcionamento adequado da solução.
- Documentação técnica completa do ambiente entregue.

12.1.5 Capacitação e Treinamento

- Treinamento presencial ou remoto, com carga horária padrão ao do curso oficial , voltado para a equipe técnica da instituição, garantindo autonomia na operação da solução.
- Conteúdo a abranger: operação dos equipamentos, administração da console de gerenciamento, análise de logs e relatórios, boas práticas de segurança.

12.1.6 Serviços de instalação, configuração

- Implantação e configuração inicial pela contratada.

12.2 Conformidade com normas e legislações

- Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), normas da Secretaria de Governo Digital e melhores práticas de segurança da informação.

12.3 Modelo de Contratação

- Modalidade: Locação de equipamentos e serviços associados.
- Prazo do contrato: Definido conforme necessidade institucional, com possibilidade de renovação.
- Pagamento: Parcelado em periodicidade mensal, conforme negociação.
- Garantias e SLA: Com cláusulas claras de tempo de resposta, tempo de resolução, reposição de hardware e penalidades.
- Responsabilidade da contratada: Gerenciar toda a cadeia de manutenção, atualização, suporte e descarte ambiental dos equipamentos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 2.632.500,00

13.1 Considerando pesquisas efetuadas, o valor estimado da contratação é de R$ 2.632.500,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), considerando o prazo contratual de 24 meses.

13.2 A estimativa foi calculada a partir da média de três propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do mercado, conforme demonstrado abaixo:

PROPOSTAS	PROPOSTA DE LOCAÇÃO	PRAZO CONSIDERADO
Proposta 1	R$ 2.652.500,00	24 meses
Proposta 2	R$ 2.764.000,00	24 meses
Proposta 3	R$ 2.481.000,00	24 meses
PREÇO MÉDIO	**R$ 2.632.500,00**	24 meses

Estimativa de Custo Total da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSer	Item BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Hardware / Software Firewall de próxima Geração	481646	269336	Unidade	2	R$ 38.666,67	R$ 77.333,33
2	Serviço de Instalação e Configuração			Serviço	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00

3	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento			Serviço	1	R$ 27.666,67	R$ 27.666,67
4	Treinamento			Capacitação	3	R$ 5.833,33	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL PARA 24 MESES							**R$ 2.632.500,00**

Condições de Pagamento:

- Itens 2 e 4: parcela única
- Item 1 e 3: pagamento mensal durante os 24 meses de vigência

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

14.1 A escolha pela locação de solução de firewall de próxima geração com serviços gerenciados integrados foi fundamentada em critérios técnicos, operacionais e estratégicos, com base na análise das alternativas disponíveis, no levantamento de custos e nos riscos associados à continuidade da solução atual.

14.2 A seguir, são destacados os principais fatores técnicos que sustentam essa decisão:

1. **Atualização tecnológica contínua**
   A solução contratada em modelo de locação garante o fornecimento de equipamentos atualizados e com licenças válidas durante todo o contrato. Diferente da aquisição, esse modelo evita a obsolescência precoce e garante que a tecnologia acompanhe a evolução das ameaças cibernéticas.

2. **Alta disponibilidade e desempenho**
   A contratação prevê dois equipamentos em alta disponibilidade (HA), assegurando a continuidade dos serviços em caso de falhas. Isso é essencial para o funcionamento ininterrupto dos sistemas da JUCESP, como os serviços da REDESIM e o registro digital de empresas.

3. **Serviços gerenciados e monitoramento ativo 24x7**
   O modelo inclui suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos com SLA definido e monitoramento em tempo real. Essa abordagem reduz significativamente o risco operacional e a sobrecarga da equipe interna de TI.

4. **Custo previsível e menor impacto orçamentário**
   A locação distribui os custos ao longo do tempo, evita gastos de capital (CAPEX) e oferece previsibilidade orçamentária, o que é vantajoso para a gestão pública. Em comparação com a aquisição, que exigiria alto investimento inicial, o modelo como serviço é mais eficiente economicamente.

5. **Impossibilidade técnica de prorrogação da solução atual**
   A solução vigente, baseada em dois equipamentos Fortigate 1200D contratados via contrato nº 011/2020, deixará de receber suporte do fabricante a partir de 16/04/2026, data de *End of Support*. Manter essa solução representa risco elevado de falhas, brechas de segurança e interrupções nos serviços institucionais.

6. **Alinhamento com boas práticas e normativos de TIC**
   A solução está em conformidade com os princípios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 01/2019 e nos guias de contratação de soluções de TIC do Governo Federal, além de seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que diz respeito à segurança da informação.

7. **Do Parcelamento da Contratação Decorrente de Aspectos Técnicos**

   Considerando as características do objeto, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação, tem-se por adequado e recomendável a licitação da solução de TI com os itens agrupados, pois trata-se de solução unificada de TIC, cujos itens são interdependentes.

   Não se mostra razoável o parcelamento da solução pretendida isoladamente, visto que, embora seja possível dividi-la, isto é, para fins de mensuração, execução e pagamento, todos os itens estão diretamente associados uns aos outros. tecnicamente, admitindo-se a possibilidade de parcelamento, estaria a Administração assumindo o risco de ter problemas na condução esperada da execução e prazos necessários para ter atendida suas necessidades, consideradas críticas ao ambiente de TI interno, haja vista a possibilidade da ocorrência de erros no processo e a omissão mútua de responsabilidades por parte das contratadas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

A escolha pela **locação da solução de firewall com serviços gerenciados** se justifica economicamente por apresentar **menor custo total de propriedade (TCO)** e maior previsibilidade orçamentária quando comparada às alternativas analisadas (aquisição ou extensão da solução atual).

A seguir, são destacados os principais fundamentos econômicos que embasam essa decisão:

15.1 Custo Inicial Reduzido

A contratação na modalidade de locação elimina a necessidade de elevado desembolso inicial (CAPEX), típico da aquisição de equipamentos. Isso evita imobilização de recursos públicos e permite o uso racional do orçamento disponível, de forma mais compatível com o fluxo orçamentário anual da JUCESP.

15.2 Custos Operacionais Inclusos

- Suporte técnico especializado;
- Substituição de hardware em caso de falha;
- Atualização contínua de assinaturas de segurança (IPS, antivírus, etc.);
- Monitoramento ativo 24x7;
- Relatórios e análises de segurança.

Com isso, não há necessidade de contratações acessórias nem de equipe dedicada para gerenciar o ambiente, o que reduz significativamente os custos indiretos.

15.3 Previsibilidade e controle orçamentário

A locação permite pagamentos mensais fixos, facilitando o planejamento financeiro e evitando custos inesperados com manutenção corretiva, renovações emergenciais de licenças ou substituição de equipamentos danificados.

15.4 Evita custos com obsolescência e descontinuidade

A solução atual (Fortigate 1200D) entrará em **End of Support em abril de 2026**, o que tornaria obrigatória uma nova aquisição ou substituição em curto prazo.

15.5 Melhor custo-benefício

Como demonstrado na análise comparativa, a **locação** tem custo estimado de **R$ 2.632.500,00 para 24 meses**, enquanto a aquisição ultrapassaria **R$ 2.713.833,33** considerando hardware, licenças e serviços. Além disso, a locação garante qualidade do serviço e atualizações contínuas sem encargos adicionais.

Conclusão

Do ponto de vista econômico, a solução de locação representa a **alternativa mais eficiente, sustentável e vantajosa** para a JUCESP, pois:

- Maximiza o retorno do investimento público (melhor relação custo-benefício);
- Minimiza riscos financeiros, operacionais e contratuais;
- Evita gastos imprevistos com atualizações e manutenção;

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Elevar o nível de qualidade e segurança dos serviços internos e externos disponibilizados por esta instituição;

16.2 Melhorar a granularidade de informações para resolução de incidentes de rede, com a utilização de ferramentas atualizadas;

16.3 Preservação da integridade e confidencialidade das comunicações entre a instituição e demais órgãos, quando se tratar de tráfego sensível;

16.4 Maior visibilidade do tráfego de rede e aplicações em camada, possibilitando a detecção e proteção em tempo real contra ameaças;

16.5 Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando deforma granular a utilização dos recursos;

16.6 Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc...

16.7 Criação de políticas e regras de uso de aplicações, acesso a certas categorias de URL, portas de serviços TCP e UDP (por grupo ou usuário);

.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Até o presente momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a área técnica demandante não identificou providências adicionais necessárias a serem adotadas, considerando que a instituição já possui infraestrutura de rede e segurança em operação, capaz de suportar a implementação da solução a ser contratada.

17.2 Caso sejam identificadas necessidades de ajustes pontuais, estes deverão ser realizados durante a implantação, abrangendo a integração com os ativos existentes, atualização de políticas de segurança e capacitação da equipe técnica responsável.

18. Justificativa para parcelamento ou não

18. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

18.1 A solução objeto da contratação não comporta parcelamento, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica integrada, composta por hardware, software, serviços de instalação, suporte, manutenção e monitoramento contínuo, cuja plena funcionalidade e segurança dependem da compatibilidade técnica e operacional entre todos os seus componentes.
18.2 O eventual parcelamento poderia comprometer a interoperabilidade da solução, aumentar riscos à segurança da informação e dificultar a gestão contratual, razão pela qual se justifica a contratação de forma unificada.

19. Contratações Correlatas e/ou Interdepend

19 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

19.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
19.2 A solução de firewall de próxima geração, em regime de locação, é autossuficiente para atender à necessidade de proteção da infraestrutura de rede da JUCESP, não dependendo de outras contratações simultâneas para sua plena execução.

20. Alinhamento entre a Contratação e o Plan

20 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

20.1 A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Autarquia, tendo sido prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual do exercício anterior.

20.2 Por razões de ordem técnica e administrativa, a contratação não foi concluída naquele exercício, sendo reprogramada para execução no exercício subsequente, em conformidade com o disposto no artigo 16 e no artigo 188, §3º, do Decreto Estadual nº 67.689/2023, permanecendo a necessidade originalmente identificada.

21. Resultados Pretendidos

21 Resultados Pretendidos

21.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- maior economicidade, por meio da diluição dos custos ao longo da vigência contratual;
- previsibilidade orçamentária;
- redução de riscos operacionais e de indisponibilidade de serviços críticos;
- mitigação da obsolescência tecnológica, mediante atualização contínua da solução;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao transferir à contratada as atividades de suporte, manutenção e monitoramento especializado.

22. Possíveis Impactos Ambientais

22 Possíveis Impactos Ambientais

22.1 A contratação pretendida refere-se à locação de solução de firewall de próxima geração, envolvendo equipamentos de tecnologia da informação e serviços associados, não se caracterizando como atividade potencialmente poluidora nem geradora de impactos ambientais diretos relevantes.

22.2 Os eventuais impactos ambientais associados ao objeto são indiretos e de baixa materialidade, concentrando-se principalmente no consumo de energia elétrica dos equipamentos utilizados e no descarte de componentes ao final de sua vida útil.

23. Justificativa da escolha da solução

23 Justificativa da escolha da solução

23.1 A opção pela escolha de locação da solução, em detrimento da aquisição dos equipamentos, foi adotada com fundamento no princípio da vantajosidade, nos termos da legislação aplicável, considerando critérios técnicos, econômicos e operacionais objetivos.

23.2 As soluções de segurança da informação e cibersegurança caracterizam-se por rápida evolução tecnológica, com constantes atualizações de software, firmware, padrões de segurança, protocolos criptográficos e requisitos regulatórios, circunstância que resulta em acelerada depreciação tecnológica dos equipamentos.

23.3 A aquisição implicaria risco relevante de obsolescência prematura, demandando novos investimentos ao longo da vida útil dos ativos para atualização ou substituição,

23.4 A locação, por sua vez, assegura à Administração o acesso contínuo a solução tecnologicamente atualizada durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, suporte e eventuais substituições, transferindo ao contratado os riscos relacionados à obsolescência tecnológica e à necessidade de atualização dos equipamentos.

23.5 A opção pela locação viabiliza melhor planejamento orçamentário, ao distribuir o impacto financeiro ao longo do contrato, mitigando a necessidade de investimento inicial elevado e acompanhando a dinâmica tecnológica do objeto.

24. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

24.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo técnico realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação e considerando os aspectos técnicos, operacionais e financeiros, a contratação de uma solução de firewall na modalidade de locação mostra-se viável e recomendável. Essa modalidade garante maior eficiência, flexibilidade, segurança e previsibilidade de custos, além de permitir o foco da equipe interna em atividades estratégicas.

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretario Executivo

Assinou eletronicamente em 06/02/2026 às 11:17:29.

REGINA KEIKO KITA KURIMOTO

Diretora Executiva

Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 16:13:03.

AIRTON GONCALVES

Assessor Técnico do Registro Público

Assinou eletronicamente em 04/02/2026 às 16:39:58.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de mercado, realizada a partir da obtenção de três propostas comerciais válidas, encaminhadas por fornecedores especializados na prestação de serviços de locação de solução de firewall de próxima geração com serviços gerenciados, conforme especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 38/2025.

1. Metodologia Utilizada

A metodologia adotada para a estimativa de custos consistiu:

Na coleta de três propostas comerciais para a solução de locação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

No cálculo da média aritmética simples dos valores globais apresentados;

Na consolidação do valor médio como valor estimado da contratação, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2. Propostas Consideradas

Proposta	Valor Global (24 meses)
Proposta 1	R$ 2.652.500,00
Proposta 2	R$ 2.764.000,00
Proposta 3	R$ 2.481.000,00

3. Cálculo da Média

(R$2.652.500,00+R$2.764.000,00+R$2.481.000,00) /3=R$2.632.500,00

4. Valor Estimado da Contratação

Dessa forma, o valor estimado total da contratação, para o prazo contratual de 24 meses, corresponde a:

R$ 2.632.500,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

5. Composição do Valor Estimado

O valor estimado contempla todos os itens necessários à execução do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Hardware/Software Firewall de Próxima Geração	2	R$ 38.666,67	R$ 77.333,33
2	Serviço de Instalação e Configuração	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
3	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento	1	R$ 27.666,67	R$ 27.666,67
4	Treinamento/Capacitação	3	R$ 5.833,33	R$ 17.500,00
Total Geral (24 meses)				R$ 2.632.500,00

6. Condições de Pagamento Consideradas

Itens 2 e 4: pagamento em parcela única;

Itens 1 e 3: pagamento mensal ao longo dos 24 meses de vigência contratual.

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS												
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Empresa A**		**Empresa B**		**Empresa C**		**Valor Médio**			
1	**Locação de Firewall**	**2**	R$	1.872.000,00	R$	1.920.000,00	R$	1.776.000,00	R$	1.856.000,00		
2	**Instalação e Configuração**	**1**	R$	95.000,00	R$	100.000,00	R$	90.000,00	R$	95.000,00		
3	**Suporte e Monitoramento**	**1**	R$	672.000,00	R$	720.000,00	R$	600.000,00	R$	664.000,00		
4	**Treinamento**	**3**	R$	13.500,00	R$	24.000,00	R$	15.000,00	R$	17.500,00		
TOTAL			**R$**	**2.652.500,00**	**R$**	**2.764.000,00**	**R$**	**2.481.000,00**	**R$**	**2.632.500,00**		

Valor Total Estimado 24 meses	**R$**	**2.632.500,00**

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					

17:48:05

Item Negociação Fornecedores

269336- Servico de Locacao Equipamento Microcomputador/perifericos/rede - Serv. de Loc. Equip. Microcomputador/perifericos/rede - Firewall Central de Data Center

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Serviço	Elemento de Despesa
7 - Servicos de Locacoes	714 - Servicos de Locacoes de Equipamentos de Informatica	1333 - Servico de Locacao Equipamento Microcomputador/perifericos/rede e	339040 - Servicos de Ti - Comunicacao - Pj

Natureza de Despesa
33904014

Descrição do Item:

Servico de Locacao Equipamento Microcomputador/perifericos/rede - Serv. De loc. Equip. Microcomputador / perifericos / rede - firewall central de data center

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un

2.904
Potenciais Fornecedores

** Não houve negociação no período. (De 04/06/2025 até 04/12/2025)*

Ouvidoria *Transparência* *SIC*



Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	SERVIÇO	UNIDADE		false

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Responsável pelo orçamento:

Objeto: ***Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de solução integrada de segurança de rede, por meio da implementação de camada de segurança Firewall, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP***.

Prazo da Contratação: 24 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	CATALOGO COMPRAS	ITEM BEC	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Hardware / Software Firewall de próxima Geração pelo período de 24 meses	27502	269336	Unid	2	R$	R$
2	Serviço de Instalação e Configuração (Parcela única)			serv	1	R$	R$
3	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento durante o período de 24 meses			serv	1	R$	R$
4	Treinamento (por demanda)			capact	3	R$	R$
TOTAL 24 MESES							

Condições de Pagamento:

Itens 2 e 4: parcela única
Item 1 e 3: pagamento mensal durante os 24 meses de vigência

Data de referência dos preços: data de apresentação da proposta

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos relativos à frete, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços.

Assinatura do responsável pela proposta
Cargo do responsável pela proposta

Telefone e e-mail para contato
Endereço da empresa licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO** que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° 151.00005781/2025-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026, CELEBRADO ENTRE A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP** E, xxxxxxxx.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP**, Autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, com sede na Rua Guaicurus, nº 1.394, Lapa, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.920.673/0001-71, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Márcio Massao Shimomoto, nomeado por Decreto do Governador do Estado, publicado no DOE em 24 de maio de 2023, portador da identificação funcional nº 417, inscrito no CPF sob o nº 073.566.028-06, e por sua Secretaria Executiva de Administração, Sra. Graziela Fazzani Pavão, nomeada pela Portaria do Presidente da JUCESP, de 06 de setembro de 2023, publicada no DOE em 11 de setembro de 2023, portadora da identificação funcional nº 430, inscrita no CPF sob o nº 310.859.948-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada, CONTRATANTE e o(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CPF XXXXXXXXXXXXXXxx, tendo em vista o que consta no Processo nº **151.00005781/2025-34** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de solução integrada de segurança de rede, por meio da implementação de camada de segurança Firewall, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP***, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

ITEM	DESCRIÇÃO	CATALOGO COMPRAS	ITEM BEC	UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Hardware / Software Firewall de próxima Geração pelo período de 24 meses	27502	269336	Unid	2	R$	R$
2	Serviço de Instalação e Configuração (Parcela única)			serv	1	R$	R$
3	Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Monitoramento durante o período de 24 meses			serv	1	R$	R$
4	Treinamento (por demanda)			capact	3	R$	R$
TOTAL 24 MESES							

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. **O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época*

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.7.1. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.7.2. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7.5. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.7.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art.92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. ***Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta de preços, que corresponde a //;***

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preço ao

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

9.1.22. ***Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço R. Guaicurus, nº 1394 – Lapa, São Paulo/SP – CEP 05033-002, ou em qualquer outro local que venha a ser indicado pela Administração, em caso de alteração de endereço, sem que disso decorra qualquer ônus adicional.***

9.1.23. ***Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;***

9.1.24. ***Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.***

9.1.24.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. ***Entregar e instalar os equipamentos especificados neste Documento na sede da CONTRATANTE, bem como atender aos pedidos de movimentação, resultante de mudança de endereço, sem ônus à CONTRATANTE;***

9.3.5. ***Obrigações Técnicas da Contratada***

9.3.6. ***Instalação e Configuração:***

9.3.7. ***A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração inicial e adequação da Camada de Segurança Firewall, garantindo a integração plena com a infraestrutura tecnológica existente, sem prejuízo da continuidade dos serviços institucionais;***

9.3.8. ***Atualizações e Correções:***

9.3.9. ***A CONTRATADA deverá aplicar atualizações, patches e correções recomendadas pelo fabricante, conforme as boas práticas de segurança da informação.***

9.3.10. ***Monitoramento e Relatórios:***

9.3.11. ***Implantar mecanismos de monitoramento contínuo do Firewall, com envio de relatórios periódicos de desempenho, tentativas de invasão e alertas de segurança, conforme cronograma acordado.***

9.3.12. ***Documentação Técnica:***

9.3.13. ***Fornecer documentação detalhada da solução, incluindo topologia de rede, políticas aplicadas, manuais e registros de manutenção, em formato digital e físico.***

9.3.14. ***Treinamento e Transferência de Conhecimento:***

9.3.15. ***Capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE na operação e gestão do Firewall, incluindo treinamento, material didático e suporte inicial pós-implantação***

9.3.16. ***Garantia e Substituição:***

9.3.17. ***Substituir imediatamente componentes de hardware ou software defeituosos, garantindo a continuidade operacional.***

9.3.18. ***Confidencialidade e Proteção de Dados:***

9.3.19. ***Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando proteção integral das informações processadas ou armazenadas pela solução.***

9.3.20. ***Testes de Aceitação:***

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

9.3.21. ***Realizar testes de desempenho e segurança junto à equipe técnica da CONTRATANTE, para validação da conformidade da solução;***

9.3.22. ***Continuidade e Contingência:***

9.3.23. ***Garantir mecanismos de alta disponibilidade e contingência do Firewall, reduzindo riscos de indisponibilidade dos serviços críticos.***

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do item 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato:

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 102801/10067;

II. Fonte de Recursos: 17602006;

III. Programa de Trabalho: 23126105064850000;

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

IV. Elemento de Despesa: 339040;

V. Plano Interno: 0100;

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-NOME:

RG:

NOME:
RG:

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051